

ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 3/2015

Atendimento ao Regulamento quando da submissão de projetos de Pesquisa & Desenvolvimento ou Pesquisa Aplicada.

4.12 Além do previsto no item 4.11, poderão ser admitidas em projeto ou programa executado por Instituição Credenciada os seguintes itens:

c) Ressarcimento de custos indiretos referentes à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas com água, luz, serviços de manutenção, segurança e limpeza, limitado a até 15% sobre o valor das despesas do projeto ou programa.

- i. **A admissibilidade** de ressarcimento de custos indiretos **está condicionada** à comprovação da **existência de norma interna** disciplinando a aplicação de tais recursos, aprovada pela administração superior da Instituição Credenciada;

PORTARIA IAG-D nº XXX/2018

O Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a deliberação do Conselho Técnico Administrativo em reunião de XX-03-2018.

Considerando os diversos benefícios que projetos de pesquisa, caracterizados como Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Pesquisa, trazem para o IAG/USP;

Considerando que é política do IAG/USP que tais projetos de pesquisa devam cobrir, além dos custos diretos, também os custos indiretos por eles gerados;

Considerando que é imperativo harmonizar e regulamentar a recuperação desses custos indiretos.

Resolve:

Artigo 1º - Os projetos de pesquisa contratados com o IAG/USP deverão prever o ressarcimento de custos indiretos referentes à utilização das instalações e serviços, compreendendo despesas com água, energia elétrica, serviços de manutenção, segurança e limpeza, entre outras, sempre que admissível pelo contratante ou órgão de fomento.

Artigo 2º - Os recursos aportados para tais ressarcimentos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas a eles correspondentes.

Artigo 3º - Os percentuais, incidentes sobre o custo total do projeto, associados aos custos indiretos serão estabelecidos com base nos valores correspondentes da execução orçamentária do IAG/USP, por meio de Instrução Especial.

Artigo 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, XX de março de 2018

Pedro Leite da Silva Dias
Diretor

INSTRUÇÃO ESPECIAL 01/2018

O Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a deliberação do Conselho Técnico Administrativo em reunião de XX-03-2018.

Considerando que a Portaria D xx/2018 estabelece regras gerais para o ressarcimento de custos indiretos gerados por projetos de pesquisa;

Considerando que os custos indiretos dizem respeito à utilização das instalações e serviços, compreendendo despesas com água, energia elétrica, serviços de manutenção, segurança e limpeza, entre outras.

Resolve:

Artigo 1º - Os percentuais associados aos de custos indiretos, incidentes sobre o custo total do projeto, tomarão por base o percentual destas despesas, em relação aos custos de pessoal do IAG/USP, apurado na execução orçamentária do ano imediatamente anterior ao da contratação do projeto.

Artigo 2º - A discriminação dos itens geradores de custos indiretos, os percentuais a eles relativos e o percentual total serão informados anualmente na forma da planilha anexa.

Artigo 3º - A presente Instrução Especial entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, XX de março de 2018

Pedro Leite da Silva Dias
Diretor

ANEXO - Instrução Especial 01/2018

Discriminação do percentual de Custos Indiretos para o ano-exercício 2018:

Itens	Valor - R\$
Água	
ÁGUA E ESGOTO	390.000,00
Energia	
LUZ E FORÇA	576.000,00
GERADORES	50.000,00
Serviços de Manutenção	
CONTRATOS DE MANUTENÇÃO	70.000,00
MATERIAL DE REPARO E MANUTENÇÃO DE BENS	92.000,00
Limpeza	
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	295.000,00
Segurança	
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	1.319.000,00
Total	2.792.000,00
Custo de Pessoal IAG/USP	49.970.000,00

Cálculo Proposta - caso hipotético

Descrição	Valor - R\$
Total de Custos Indiretos (CI) do IAG/USP:	2.792.000,00
Base de Alocação de CI: Custos com pessoal	
Custos Totais com Despesas de Pessoal IAG/USP:	49.970.000,00
Custos Totais com Despesas de Pessoal da Proposta:	400.000,00
Percentual da Proposta HH total do IAG/USP:	0,80%
Valor absoluto alocado na Proposta do CI do IAG/USP:	22.349,41
Valor Total (VT) Proposta:	715.000,00
Representatividade do valor do CI alocado versus VT da Proposta:	3,13%
Percentual do CI a ser cobrado da Proposta:	3,13%

Obs.: % proposta HH é igual custo total com pessoal proposta pelo custo total pessoal IAG/USP; representatividade do CI alocado é igual o valor absoluto alocado pelo VT da proposta.